

CONCURSO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

LEI ORGÂNICA 284/2014



PROFESSOR
JÚNIOR GEO
— DEPUTADO ESTADUAL —



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

LEI Nº 284/2014

Nova Olinda – TO, 19 de março de 2014

“Suplementação de carga horária em mais 20hs semanais para professores que atuam na função de Coordenação Pedagógica, em escolas com oferta de dois e/ou três turnos de escolarização.”

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação em mais 20hs semanais para os professores que atuam na função de Coordenação Pedagógica, nas escolas que ofertam dois e/ou três turnos de escolarização, com a anuência do *Art. 54, inciso III da Lei Municipal nº 201/2009 de 23 de dezembro de 2009*.

Art. 2º As unidades de ensino que terão a função de Coordenação Pedagógica com suplementação de 20hs semanais, totalizando 40hs semanais são: Escola Municipal Maria Lira, Escola Municipal Ladislau de Oliveira, Escola Municipal de Educação Infantil Antonio Filemon Gomes e Creche Municipal Criança Feliz.

Art. 3º - Aplicar-se-á obrigatoriamente a proporcionalidade salarial ao detentor da função de Coordenação Pedagógica por 40hs, obedecendo às promoções horizontal e vertical conquistadas, previstas no *Art. 60 da Lei Municipal nº 201/2009 de 23 de dezembro de 2009*.

Art. 4º - A suplementação será temporária em observância à necessidade do serviço público e período escolar, podendo ser extinta por ato do Poder Executivo, a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -TO, aos 19 dias do mês de março de 2014.

JOSÉ PEDRO SOBRINHO
Prefeito Municipal

Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro – Telefone: (63)3452-1408/3452-1662 – CEP: 77.790-000 – Nova Olinda – Tocantins
CNPJ: 00.001.602/0001-63